LEI Nº 1.872, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 28/03/16
Sec. Administrativo

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 1777/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito do Município, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei nº 1777/2014, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O auxílio alimentação corresponderá ao valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por profissional e será devido enquanto o mesmo atuar no âmbito deste Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Crixás, Estado de Goiás, em 21 de março de 2016.

Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal